



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 338



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR**, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	Item	QTD.	UNID.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	01	450	Kg	Carne bovina - corte acém, peça inteira ou picada em cubos	23,00	10.350,00
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	02	300	Kg	Carne bovina - corte costela	21,45	6.435,00
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	03	550	Kg	Carne bovina moída - corte acém ou músculo	25,01	13.755,50
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	04	600	Kg	Carne de frango - corte coxa e sobrecoxa	9,20	5.520,00
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	05	300	Kg	Carne de frango - corte peito de frango	14,90	4.470,00
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	06	300	Kg	Carne de frango - frango inteiro resfriado	11,15	3.345,00
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	07	450	Kg	Carne suína - corte pernil traseiro sem osso	16,55	7.447,50
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA	08	450	Kg	Lingüiça toscana mista	15,35	6.907,50

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
CASA DE CARNES DO BATATINHA LTDA CNPJ: 03.278.158/0001-16	58.230,50

Kaloré/PR, 13 de Maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 338



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Decreto nº 133/2025**

**Data: 13 de Maio de 2025**

**SÚMULA:** INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE KALORÉ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Washington Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 (Lei Paulo Gustavo);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida Lei Complementar, disciplinando a transferência dos recursos e a execução das ações pelos entes federativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência, controle social e a boa aplicação dos recursos públicos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Kaloré-PR, com a finalidade de acompanhar, coordenar, planejar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução das ações previstas pela referida legislação.

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica:

**I** – Realizar a seleção pública dos editais vinculados à execução da Lei Paulo Gustavo no Município;

**II** – Zelar pela correta aplicação dos recursos transferidos pela União, garantindo transparência, publicidade e legalidade nos processos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 338



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**III** – Promover a escuta da sociedade civil e de agentes culturais locais para subsidiar as decisões;

**IV** – Emitir pareceres técnicos sobre propostas e relatórios de execução apresentados pelos beneficiários.

**Art. 3º** A Comissão será composta por quatro (04) membros, abaixo designados, sendo:

**I – Um (1) representante da Secretaria Municipal de Cultura;**

**Titular** - Rita de Cássia mercúrio do Couto

**Suplente** - Adilcineia Martins

**II – Um (1) representante da Administração Municipal;**

**Titular** - Kelli Carla Romão da Silva

**Suplente** - Sônia Aparecida Dias Rodrigues

**III – Dois (2) representantes da sociedade civil do município.**

**Titular** - Rosimeire Ciesilsk Gonçalves Glória

**Suplente** - Maria Aparecida Balbino Fiori

**Titular** - Irenice Fantachole Praça

**Suplente** - Rosalina dos Santos Rodrigues

**§1º** A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**Art. 4º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2025.

*Washington Luiz da Silva*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 338



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº085/2025

DATA: 13/05/2025

SÚMULA:.....EXONERAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Funcionária MARIA ISABEL DE FARIAS, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 053.570.839-40, o qual ocupava o Cargo de ZELADORA, tendo em vista Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este decreto terá efeito a partir da data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (13/05/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 338



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ

**LEI MUNICIPAL 1120/2009 – 02/12/2009**

RUA TIRADENTES, S/N – CENTRO – FONE: (43) 3453-1658

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Cria a comissão organizadora da  
XIV Conferência Municipal de  
Assistência Social de Kaloré.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Kaloré/Pr**, no uso das suas atribuições conferidas, reunido em Plenária Extraordinária realizada em 13/05/2025,

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 1120, de 02 de dezembro de 2009, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social no âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a comissão organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Kaloré, composta pela presidente Edneia Aparecida de Ponte da Silva e pela vice-presidente Lara Cristina Meloquero de Campos, do CMAS, e pelos respectivos conselheiros:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

A- Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Gabriel Pereira Pieruccini

Suplente: Nayra Antônia Constantino

B- Departamento Municipal de Educação:

Titular: Cristhiane Sofka

Suplente: Patrícia de Souza Brito de Oliveira

C- Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Jhennyfer Lais Tenório Ferreira

Suplente: Luzia Solange Jucoski da Silva

II- Representantes da Sociedade Civil:

A- Entidades Prestadoras de Serviços:

Titular: Edneia Aparecida de Ponte da Silva

Suplente: Leticia Thais da Silva

B- Usuários ou organizações de usuários:

Titular: Josiana Grasiela Pivati Cândido

Suplente: Vanderleia Zanelato

C- Trabalhadores do Setor:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 338



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ

**LEI MUNICIPAL 1120/2009 – 02/12/2009**

RUA TIRADENTES, S/N – CENTRO – FONE: (43) 3453-1658

Titular: Lara Cristina Meloquero de Campos

Suplente: Joziane Aparecida Pressi do Prado

**Art. 2º**- A comissão será coordenada pela presidente e vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I- Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal;

II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal;

III- Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal;

IV- Promover a interação com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIV Conferência Municipal;

V- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIV Conferência Municipal;

VII- Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal, por meio de orientações por estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII- Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal.

**Art. 3º**- Para operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I-Secretaria Executiva do CMAS;

II-Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º**- A comissão organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Municipal.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviço da assistência social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 13 de maio de 2025.

Edneia Aparecida de Ponte Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 338



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### CONVITE À POPULAÇÃO – CONSULTA PÚBLICA Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Kaloré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, convida todos os(as) agentes culturais, artistas, produtores, coletivos, instituições, grupos culturais e a população em geral para participar da Consulta Pública sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Este momento é fundamental para construirmos, de forma democrática e participativa, as prioridades de investimento dos recursos que Kaloré receberá do Governo Federal através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2 para fortalecer a cultura em nossa cidade.

Data: 29 de Maio de 2025

Horário: 19h00

Local: Biblioteca Cidadã - Maria Balsanuf de Oliveira

Praça Francisco Lemes Gonçalves, s/n. Centro

Sua participação é essencial para garantirmos que os recursos atendam às reais necessidades do setor cultural local.

Vamos juntos fortalecer a cultura de Kaloré!

**Secretaria Municipal de Cultura de Kaloré**  
**Rita de Cássia Mercúrio do Couto**